

**LAUDO PERICIAL REVISIONAL**

**Paulo Cesar da Silva Leite**

**X**

**B.V Financeira S.A**

## LAUDO PERICIAL REVISIONAL

### **DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Cópia do Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento de Bens ou Serviços  
Carnê de Pagamentos

## LAUDO PERICIAL REVISIONAL

São Paulo , 17 de Janeiro de 2020

O Objeto desse trabalho consiste em na elaboração de um LAUDO PERICIAL REVISIONAL tendo como partes:

**Paulo Cesar da Silva Leite**

Classificado como consumidor e de outro lado

**B.V Financeira S.A**

Classificado como fornecedor de serviços bancários.

### 1- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A) Apresentar demonstrativo completo de apuração das diferenças entre os valores das parcelas devidas a juros simples e os valores efetivamente pagos, devidamente atualizados pela taxa de juros da média do INPC + IGPM

B) Apresentar demonstrativo do valor correto pela Tabela Gauss.

C) Demonstrar a existência da aplicação do Regime de Juros Compostos, também conhecido como Sistema Francês de Amortização ou simplesmente Tabela Price e ;

D) Levantar os valores referente ao saldo devedor ou credor. Porém na existência de saldo devedor, apresentar Plano de Amortização a Juros Simples, contendo sado devedor, amortização, juros e parcela ideal para quitação.

## LAUDO PERICIAL REVISIONAL

### 2) PREMISSAS DE CALCULO

#### **Premissa nº 1 - Princípio Fundamental da Matemática Financeira**

Para fins de evidenciar os saldos devedores e credores, adotamos o Princípio da Matemática Financeira, a saber.  
**# A Matemática Financeira trata, em essência, do estudo do valor do dinheiro ao longo do tempo**

#### **Premissa nº 2 - Sobre a Taxa de Juros do Financiamento e Atualização**

Para fins de atualização de valores pagos a maior foi considerado a taxa média de Juros do INPC + IGPM.

#### **Premissa nº 3 - Linha de Trabalho que garantiu o embasamento jurisprudencial de nosso Parecer Contábil:**

Acórdãos dos Tribunais Estaduais do DISTRITO FEDERAL – TJ DF; e do RIO GRANDE DO SUL – TJ RS.  
Método de Gauss sem capitalização, critérios definidos no acórdão da 13ª e 20ª Câmara Cível do TJRS, SSPN8 nº 70022929145 2008/CÍVEL e Apelação Cível nº 20110111856793APC – 2ª turma Cível – Acórdão nº 605.996 do TJ DF.

## LAUDO PERICIAL REVISIONAL

### 3) METODOLOGIA E FUNDAMENTOS DOS CÁLCULOS

a) Para cálculo da atualização do Valor Financiado, pagamentos efetivados, diferenças e demais atualizações, adotamos a seguinte metodologia:

#### Sistema de Capitalização Simples (SCS)

Consiste no método de cálculo onde os juros são calculados sempre com base no mesmo capital, (aplicação, empréstimo ou financiamento), como se fosse uma progressão aritmética (PA), ou seja, os juros crescem de forma linear ao longo do tempo.

A base teórica, so Sistema de Capitalização Simples (SCS), leva em consideração os conceitos fundamentais dos cálculos lineares, baseados nos estudos e teorias de Johan Carl Friedrich Gauss, matemático alemão, considerado por muitos o maior gênio da história da matemática. Portanto, não seria nenhum exagero chamar o Sistema de Capitalização Simples (SCS), de "Método de Gauss".

Vejamos uma aplicação prática: Seja um capital de R\$ 1.000,00, aplicado a uma taxa de 10% ao mês, durante 3 meses. Qual o valor acumulado no final de cada período pelo SCS?

#### Sistema de Capitalização Simples (SCS) ou Sistema Linear ou Método de Gauss

n	Capital	Juros de cada Período	Valor Acumulado do Montante
	C	$J = C \cdot i$	$M = C + J$
1	<b>R\$ 1.000,00</b>	R\$ 1.000,00 X 10% = R\$ 100,00	R\$ 1.000,00 + R\$ 100,00 = R\$ 1.100,00
1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00 X 10% = R\$ 100,00	R\$ 1.100,00 + R\$ 100,00 = R\$ 1.200,00
1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00 X 10% = R\$ 100,00	R\$ 1.200,00 + R\$ 100,00 = R\$ 1.300,00

Onde: C= Capital, J = Juros, i= Taxa e M = Montante

Assim sendo, para encontrarmos o Montante (M) pelo SCS, podemos fazer a partir da seguinte fórmula básica:

$$M = C ( 1 + i \cdot n )$$

Onde: M= Montante, C= Capital, i= Taxa de juros e n= período ou prazo

$$M = 1.000,00(1+0,1 \times 3)$$

$$M = R\$ 1.300,00$$

b) Para o cálculo da multa por atraso, adotamos a seguinte metodologia

$$VM = VPR \cdot im$$

Onde: VM= Valor da multa, VPR = Valor da prestação e im = % da multa

## LAUDO PERICIAL REVISIONAL

c) Para o cálculo dos juros de mora , adotamos a seguinte metodologia:

$$JM = VPR \cdot i \cdot n$$

Onde: JM = Juros de Mora, VPR: Valor da prestação , i= taxa de juros e i= taxa de juros n= dias de atraso

NOTA: O mesmo critério será utilizado quando o pagamento da parcela for efetuado de forma antecipada. ( Premissa n.º 1 )

d) Para o cálculo da parcela ideal , adotamos a seguinte metodologia:

$$PI = SD \left\{ \frac{1 + 1 \cdot N}{i(n-1) + 1} \right\}^n$$

Onde: PI=Parcela Ideal, SD= Saldo Devedor, i= taxa de juros, n = número de parcelas

I = Parcela Ideal ( Pli)

Pli = R\$ 534,29

I = Parcela Ideal para Quitação (PIq)

PIq = R\$ 458,37

e) Sistema de amortização a juros Simples

Havendo saldo devedor, o mesmo poderá ser amortizado pelo Sistema de Amortização a Juros Simples e para demonstração , aplica-se a seguinte metodologia:

I) Cálculo da Parcela Ideal, conforme demonstrado no item D

II) Cálculo do Índice de Ponderação (IP)

$$IP = \frac{PI \cdot N - SD}{(N(N+1)) / 2}$$

Onde: IP=Índice de Ponderação, PI=Parcela Ideal, SD- Saldo devedor, i=taxa de juros e n= n.º parcelas

III) Cálculo de Juros Periódicos ( JP )

$$JP = SD \cdot IP$$

Onde: JP= Juros Periódicos, SD= Saldo Devedor e IP= Índice de Ponderação

IV) Cálculo da Parcela de amortização Periódica( PAP)

$$PAP = PI - JP$$

Onde: PAP: Parcela de Amortização Periódica, PI= Parcela Ideal e JP= Juros periódicos

## LAUDO PERICIAL REVISIONAL

### V) Cálculo do Saldo Devedor (SD)

$$SD = SDA - PAP$$

Onde: SD= Saldo Devedor, SAD= Saldo Devedor Anterior e PAP= Parcela de Amortização Periódica

### f) Composição final do saldo devedor

Para fins de apuração final do saldo devedor, devemos organizar da seguinte forma:

- I) (-) Apuração do Novo Saldo Devedor
- II) (+) Diferença dos Pagamentos a Maior
- III) (+-) Atualização das Diferenças a Maior ( média INPC + IGPM)
- IV) (=) Saldo Devedor

## LAUDO PERICIAL REVISIONAL

### 4) CONCLUSÕES, ANÁLISES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

a) **SOBRE A EXISTÊNCIA DA CAPITALIZAÇÃO COMPOSTA DE JUROS**  
**( Tabela Price = Juros sobre Juros = Juros Compostos = Anatocismo)**

Sistema de Capitalização Composta ( SCC) também conhecido como Tabela Price, consiste no método de cálculo onde juros calculados a cada período são somados ao capital, formando o montante ( C + J ). Por sua vez, será base para o cálculo dos juros ( J ) do período seguinte, formando assim um novo montante ( C + J ) e assim por diante, como se fosse um progresso geométrico ( PG ), ou seja , crescem de forma exponencial ao longo do tempo.

No contrato ora analisado constatamos a existência de " capitalização composta de juros", devidamente comprovado quando se verifica a utilização dos fundamentos dos cálculos exponenciais, associados aos fundamentos da matemática financeira, como por exemplo:

**Análise 1** Comprovação em matemática financeira da " capitalização composta de juros", pelo cálculo do montante, comparando os conceitos de cálculo linear x cálculo exponencial.

<b>M = C ( 1 + I ) N</b>			
<b>M =</b>	<b>22.558,80</b>	<b>( 1 + 0,016565 )</b>	<b>48</b>
<b>M =</b>	<b>49.635,62</b>		
<b>Portando</b>	<b>120%</b>	<b>a mais</b>	
Onde: M= Montante, C= Capital, i= Taxa de Juros e n= períodos			

**Análise 2** Comprovação da Capitalização Composta , tomando base a taxa de juros mensal apresentada objetivando o cálculo da taxa de juros anual.

<b>ip = [ ( 1 + ic ) n - 1 ] .100</b>			
Onde : ip= taxa procurada, ic= taxa conhecida e n= períodos			
Dados para cálculo: ip= ?, ic= taxa conhecida e n= períodos			
Dados para cálculo: ip=?, ic= 1,63% ao mês e n= 12			
<b>Cálculo da Comprovação</b>			
<b>ip=</b>	<b>[ ( 1 + 0,0163 )12 - 1 ]</b>		<b>.100</b>
<b>ip=</b>	<b>21,41 % ao ano</b>		



## LAUDO PERICIAL REVISIONAL

Portanto podemos afirmar que **1,66%** ao mês é equivalente a **21,79%** ao ano, quando calculado pelo Sistema de Capitalização Composta ( Cálculos exponenciais)

Porém a título de comparação, o mesmo cálculo se realizado pelo Regime de Capitalização Simples ( Cálculos lineares), teremos que **1,63%** am é proporcional a **19,56%** ao ano apresentando uma diferença nominal de **2,23%** ao ano.

**Análise 3** Comprovação da Capitalização Composta de juros, tomando como base o cálculo da prestação mensal pelo " Método Price"

<b>Pip = VFT [ ( 1 + ic ) n . Ic / ( 1 + ic ) n - 1 ]</b>		
Onde: Pip= Parcel ideal Price, VFT=Valor Financiado Total, ic= taxa conhecida e n= períodos		
<b>Dados para cálculo:</b>		
VFT =		22.558,80
ic =		0,0163
n =		48
<b>Pip=</b>	<b>R\$</b>	<b>681,20</b>

Portanto, podemos afirmar que o valor da parcela( prestação ) ideal mensal, quando calculado com base no conceito da " Tabela Price", que também leva em consideração os conceitos dos cálculos exponencial chegaremos ao valor de **R\$ 681,20** , evidenciando novamente a prática da capitalização composta de juros.

### **b) APRESENTAÇÃO DOS SALDOS DEVEDORES/CREDORES**

A	Apuração do Saldo Devedor - Método Gauss - Juros Simples	-	17.026,26
B	Valores Pagos a Maior até:		1.356,37
C	Atualização da Diferença dos Pagamentos a maior ( Média: INPC + IGPM)	(	-
D	Repetição do Indébito		1.356,37
E	Saldo Final A + B+ C+D	-	<b>14.313,53</b>

## LAUDO PERICIAL REVISIONAL

### c) CONCLUSÃO FINAL

Conforme demonstrado nas análises 1, 2 e 3, fica comprovado no contrato ora analisado, a existência da "Capitalização composta de juros", também conhecido como método da "Tabela Price", assim sendo, fica evidenciado a prática do "Anatocismo".

No que diz respeito aos saldos levantados, realizamos os cálculos com base nas premissas e metodologia adotados nos itens 2 e 3, sendo apurado um saldo **DEVEDOR** para o Financiado :

**Paulo Cesar da Silva Leite** no valor de **R\$ 14.313,53**

O saldo poderá ser quitado em **39** parcelas mensais de **R\$ 458,37**

Por ser verdade, firma o presente Documento

## LAUDO PERICIAL REVISIONAL

### **ANEXOS**

- I RESUMO DO CÁLCULO
- II PLANILHA PRICE X GAUSS
- III COMPOSIÇÃO DAS DIFERENÇAS DE PAGAMENTOS
- IV ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE PAGAMENTOS
- V REPETIÇÃO DO INDÉBITO
- VI PLANO DE PAGAMENTO PARA QUITAÇÃO

Dados do Financiamento					
Autor	Paulo Cesar da Silva Leite				
Réu	B.V Financeira S.A				
Número do Contrato	850994857				
Objeto do Empréstimo	Ford Fiesta 2012				
Valor do Bem	R\$ 33.900,00	Valor da Entrada	R\$ 14.000,00	Valor Financiado	R\$ 19.900,00

Taxas e Impostos Financiados					
TAC	R\$ 659,00	IOF	R\$ 708,82	OUTRAS TAXAS	R\$ 1.290,98

Consolidação do Valor Financiado			
Total Financiado Incluído Taxas e Imp.	R\$ 22.558,80	Valor da Parcela	R\$ 685,00
Data de Assinatura do Contrato	03/04/18	Taxa de Juros Mensal do Contrato	1,630%
N.º de Parcelas Contrat.	48	N.º Parcelas Pagas	9
Data do 1º Vencimento	03/05/2018	Data do Último Vencimento	03/04/2022

Parâmetros para o Recálculo Gauss	
Taxa Mensal do Recálculo	<b>TAXA DO CONTRATO</b>
Recalcular pelo Método Gauss sem as Taxas e Impostos Financiados?	<b>SIM</b>
Atualizar os Valores pagos a maior pela Média do INPC+IGPM?	<b>SIM</b>
Calcular Repetição do Indébito ?	<b>SIM</b>
Atualização Monetária da Repetição do Indébito pela Média do INPC + IGMP?	<b>SIM</b>
Data de Atualização dos Valores	<b>03/01/2019</b>
Pagamentos Efetuados	<b>ANEXO III</b>

Valores Contratados - Juros Compostos - Price		
Taxa Mensal Contratada Recalculada		1,656%
Taxa Anual Capitalizada:		21,792%
Valor Total do Contrato:		R\$ 32.880,00
Total Pago do Contrato até	03/01/19	R\$ 6.165,00
Valor a Pagar do Contrato até	03/01/19	R\$ 26.715,00
Saldo Devedor do Contrato em	03/01/19	R\$ 19.563,87

Saldos Recálculo - Juros Simples- Método Gauss		
Taxa Mensal do Recálculo:	TAXA DO CONTRATO	1,630%
Taxa Anual Capitalizada:		19,560%
Prestação Recalculada		R\$ 534,29
Valor Total do Contrato		R\$ 25.646,04
Saldo Devedor Recalculado em :	03/01/19	R\$ 17.026,26
Valores Pagos a Maior até:	03/01/19	R\$ 1.356,37
Atualização dos Valores Pagos a maior- Média do INPC + IGMP		R\$ 0,00
Repetição do Indébito Referente as Parcelas		R\$ 1.356,37
Atualização da Repetição do Indébito pela Média do INPC+IGPM		R\$ 0,00

<b>Saldo Devedor Atualizado até:</b>	<b>03/01/19</b>	<b>R\$ 14.313,53</b>
--------------------------------------	-----------------	----------------------

REPARCELAMENTO SALDO DEVEDOR	
Número de Parcelas Para Pagamento	39
Prestações Restantes Recalculadas	R\$ 458,37

**ANEXO II - PLANILHA PRICE X GAUSS**

<b>Titular do Contrato:</b>
<b>Banco:</b>

<b>Paulo Cesar da Silva Leite</b>
<b>B.V Financeira S.A</b>

<b>SISTEMA CONTRATADO</b> Método Exponencial /Juros Compostos	
<b>Valor Financiado:</b>	<b>R\$ 22.558,80</b>
<b>Prazo:</b>	<b>48</b>
<b>Prestação:</b>	<b>R\$ 685,00</b>
<b>Taxa de Juros Mensal:</b>	<b>1,66%</b>

<b>SISTEMA RECALCULADO</b> Método Linear /Juros Simples	
<b>Valor Financiado:</b>	<b>R\$ 19.900,00</b>
<b>Prazo:</b>	<b>48</b>
<b>Prestação:</b>	<b>R\$ 534,29</b>
<b>Taxa de Juros Mensal:</b>	<b>1,63%</b>

Nº	Vencimento	Prestação Contratada	Juros	Amortização	Saldo Devedor
<b>TOTAL</b>		<b>32.880,00</b>	<b>10.321,20</b>	<b>22.558,80</b>	

Prestação Recalculada	Juros	Amortização	Saldo Devedor
<b>25.646,04</b>	<b>5.746,04</b>	<b>19.900,00</b>	

1	03/05/2018	685,00	373,68	311,32	22.247,48	534,29	234,53	299,76	19.600,24
2	03/06/2018	685,00	368,52	316,48	21.930,99	534,29	229,65	304,65	19.295,59
3	03/07/2018	685,00	363,28	321,72	21.609,27	534,29	224,76	309,53	18.986,06
4	03/08/2018	685,00	357,95	327,05	21.282,22	534,29	219,87	314,42	18.671,64
5	03/09/2018	685,00	352,53	332,47	20.949,75	534,29	214,99	319,30	18.352,34
6	03/10/2018	685,00	347,02	337,98	20.611,77	534,29	210,10	324,19	18.028,15
7	03/11/2018	685,00	341,42	343,58	20.268,19	534,29	205,22	329,08	17.699,07
8	03/12/2018	685,00	335,73	349,27	19.918,93	534,29	200,33	333,96	17.365,11
9	03/01/2019	685,00	329,95	355,05	19.563,87	534,29	195,44	338,85	17.026,26
10	03/02/2019	685,00	324,07	360,93	19.202,94	534,29	190,56	343,74	16.682,52
11	03/03/2019	685,00	318,09	366,91	18.836,03	534,29	185,67	348,62	16.333,90
12	03/04/2019	685,00	312,01	372,99	18.463,04	534,29	180,79	353,51	15.980,40
13	03/05/2019	685,00	305,83	379,17	18.083,87	534,29	175,90	358,39	15.622,00
14	03/06/2019	685,00	299,55	385,45	17.698,42	534,29	171,01	363,28	15.258,72
15	03/07/2019	685,00	293,17	391,83	17.306,58	534,29	166,13	368,17	14.890,56
16	03/08/2019	685,00	286,68	398,32	16.908,26	534,29	161,24	373,05	14.517,51
17	03/09/2019	685,00	280,08	404,92	16.503,34	534,29	156,35	377,94	14.139,57
18	03/10/2019	685,00	273,37	411,63	16.091,71	534,29	151,47	382,82	13.756,74
19	03/11/2019	685,00	266,55	418,45	15.673,26	534,29	146,58	387,71	13.369,03
20	03/12/2019	685,00	259,62	425,38	15.247,88	534,29	141,70	392,60	12.976,44
21	03/01/2020	685,00	252,57	432,43	14.815,45	534,29	136,81	397,48	12.578,96
22	03/02/2020	685,00	245,41	439,59	14.375,86	534,29	131,92	402,37	12.176,59
23	03/03/2020	685,00	238,13	446,87	13.928,99	534,29	127,04	407,25	11.769,33
24	03/04/2020	685,00	230,73	454,27	13.474,72	534,29	122,15	412,14	11.357,19
25	03/05/2020	685,00	223,20	461,80	13.012,92	534,29	117,27	417,03	10.940,17
26	03/06/2020	685,00	215,55	469,45	12.543,47	534,29	112,38	421,91	10.518,26
27	03/07/2020	685,00	207,78	477,22	12.066,25	534,29	107,49	426,80	10.091,46
28	03/08/2020	685,00	199,87	485,13	11.581,12	534,29	102,61	431,68	9.659,77
29	03/09/2020	685,00	191,84	493,16	11.087,96	534,29	97,72	436,57	9.223,20
30	03/10/2020	685,00	183,67	501,33	10.586,62	534,29	92,84	441,46	8.781,74
31	03/11/2020	685,00	175,36	509,64	10.076,99	534,29	87,95	446,34	8.335,40
32	03/12/2020	685,00	166,92	518,08	9.558,91	534,29	83,06	451,23	7.884,17
33	03/01/2021	685,00	158,34	526,66	9.032,25	534,29	78,18	456,12	7.428,06
34	03/02/2021	685,00	149,61	535,39	8.496,86	534,29	73,29	461,00	6.967,06
35	03/03/2021	685,00	140,75	544,25	7.952,61	534,29	68,41	465,89	6.501,17
36	03/04/2021	685,00	131,73	553,27	7.399,34	534,29	63,52	470,77	6.030,40
37	03/05/2021	685,00	122,57	562,43	6.836,90	534,29	58,63	475,66	5.554,74
38	03/06/2021	685,00	113,25	571,75	6.265,15	534,29	53,75	480,55	5.074,19
39	03/07/2021	685,00	103,78	581,22	5.683,93	534,29	48,86	485,43	4.588,76
40	03/08/2021	685,00	94,15	590,85	5.093,09	534,29	43,97	490,32	4.098,44
41	03/09/2021	685,00	84,36	600,64	4.492,45	534,29	39,09	495,20	3.603,24
42	03/10/2021	685,00	74,42	610,58	3.881,87	534,29	34,20	500,09	3.103,15
43	03/11/2021	685,00	64,30	620,70	3.261,17	534,29	29,32	504,98	2.598,17
44	03/12/2021	685,00	54,02	630,98	2.630,19	534,29	24,43	509,86	2.088,31

45	03/01/2022	685,00	43,57	641,43	1.988,75	534,29	19,54	514,75
46	03/02/2022	685,00	32,94	652,06	1.336,70	534,29	14,66	519,63
47	03/03/2022	685,00	22,14	662,86	673,84	534,29	9,77	524,52
48	03/04/2022	685,00	11,16	673,84	0,00	534,29	4,89	529,41

**ANEXO III - COMPOSIÇÃO DAS DIFERENÇAS DE PAGAMENTOS**

N.º	Valor da Parcela a Juros Simples	Vencimento das Parcelas Pagas	Valor do Pagamento da Parcela	Data de Pagamento	Dif. De Dias	Desconto por Pagamento Antecipado	Multa por Atraso	Juros de Mora	Valor Para Pagamento Recalculado a Juros Simples	Diferença de Pagamento das Parcelas
						<b>1,63%</b>	<b>2,00%</b>	<b>1,00%</b>		
<b>TT</b>	<b>4.808,63</b>		<b>6.165,00</b>						<b>4.808,63</b>	<b>- 1.356,37</b>
1	534,29	03/05/2018	685,00	03/05/2018	0	-	-	-	534,29	- 150,71
2	534,29	03/06/2018	685,00	03/06/2018	0	-	-	-	534,29	- 150,71
3	534,29	03/07/2018	685,00	03/07/2018	0	-	-	-	534,29	- 150,71
4	534,29	03/08/2018	685,00	03/08/2018	0	-	-	-	534,29	- 150,71
5	534,29	03/09/2018	685,00	03/09/2018	0	-	-	-	534,29	- 150,71
6	534,29	03/10/2018	685,00	03/10/2018	0	-	-	-	534,29	- 150,71
7	534,29	03/11/2018	685,00	03/11/2018	0	-	-	-	534,29	- 150,71
8	534,29	03/12/2018	685,00	03/12/2018	0	-	-	-	534,29	- 150,71
9	534,29	03/01/2019	685,00	03/01/2019	0	-	-	-	534,29	- 150,71

**ANEXO IV- ATUALIZAÇÃO DA DIFERENÇA DE PAGAMENTOS**

N°	Pagamento	Valor Pago	Valor Recalculado	Diferença Pagamento	Valor Inicial	Média INPC+IGPM	Valor da Correção R\$	Saldo Final
<b>TOTAL</b>		<b>6.165,00</b>	<b>4.808,63</b>	<b>1.356,37</b>			<b>0,00</b>	
1	03/05/2018	685,00	534,29	150,71	150,71	0,00	-	150,71
2	03/06/2018	685,00	534,29	150,71	301,41	0,00	-	301,41
3	03/07/2018	685,00	534,29	150,71	452,12	0,00	-	452,12
4	03/08/2018	685,00	534,29	150,71	602,83	0,00	-	602,83
5	03/09/2018	685,00	534,29	150,71	753,54	0,00	-	753,54
6	03/10/2018	685,00	534,29	150,71	904,24	0,00	-	904,24
7	03/11/2018	685,00	534,29	150,71	1.054,95	0,00	-	1.054,95
8	03/12/2018	685,00	534,29	150,71	1.205,66	0,00	-	1.205,66
9	03/01/2019	685,00	534,29	150,71	1.356,37	0,00	-	1.356,37
					1.356,37			



**ANEXO V- REPETIÇÃO DO INDÉBITO**

Nº	Pagamento	Valor Pago	Valor Recalculado	Diferença Pagamento	Repetição do Indébito	Valor Inicial	Média INPC+IGPM	Valor da Correção R\$	Saldo Final
	<b>TOTAL</b>	<b>6.165,00</b>	<b>4.808,63</b>	<b>1.356,37</b>	<b>1.356,37</b>			<b>0,00</b>	
1	03/05/2018	685,00	534,29	150,71	150,71	150,71	0,00	-	150,71
2	03/06/2018	685,00	534,29	150,71	150,71	301,41	0,00	-	301,41
3	03/07/2018	685,00	534,29	150,71	150,71	452,12	0,00	-	452,12
4	03/08/2018	685,00	534,29	150,71	150,71	602,83	0,00	-	602,83
5	03/09/2018	685,00	534,29	150,71	150,71	753,54	0,00	-	753,54
6	03/10/2018	685,00	534,29	150,71	150,71	904,24	0,00	-	904,24
7	03/11/2018	685,00	534,29	150,71	150,71	1.054,95	0,00	-	1.054,95
8	03/12/2018	685,00	534,29	150,71	150,71	1.205,66	0,00	-	1.205,66
9	03/01/2019	685,00	534,29	150,71	150,71	1.356,37	0,00	-	1.356,37
						1.356,37			

## ANEXO VI - PLANO DE PAGAMENTO PARA QUITAÇÃO

Número de Parcelas  ▼

Parcela	Vencimento	Prestação	Juros	Amortização	Saldo Devedor
<b>TOTAL</b>		<b>17.876,33</b>	<b>3.562,81</b>	<b>14.313,53</b>	<b>14.313,53</b>
1	03/02/2019	458,37	178,14	280,23	14.033,30
2	31/03/2019	458,37	173,57	284,79	13.748,50
3	30/04/2019	458,37	169,00	289,36	13.459,14
4	31/05/2019	458,37	164,44	293,93	13.165,21
5	30/06/2019	458,37	159,87	298,50	12.866,71
6	31/07/2019	458,37	155,30	303,07	12.563,65
7	31/08/2019	458,37	150,73	307,63	12.256,01
8	30/09/2019	458,37	146,17	312,20	11.943,81
9	31/10/2019	458,37	141,60	316,77	11.627,04
10	30/11/2019	458,37	137,03	321,34	11.305,71
11	31/12/2019	458,37	132,46	325,90	10.979,80
12	31/01/2020	458,37	127,90	330,47	10.649,33
13	29/02/2020	458,37	123,33	335,04	10.314,29
14	31/03/2020	458,37	118,76	339,61	9.974,68
15	30/04/2020	458,37	114,19	344,17	9.630,51
16	31/05/2020	458,37	109,62	348,74	9.281,77
17	30/06/2020	458,37	105,06	353,31	8.928,46
18	31/07/2020	458,37	100,49	357,88	8.570,58
19	31/08/2020	458,37	95,92	362,45	8.208,13
20	30/09/2020	458,37	91,35	367,01	7.841,12
21	31/10/2020	458,37	86,79	371,58	7.469,54
22	30/11/2020	458,37	82,22	376,15	7.093,39
23	31/12/2020	458,37	77,65	380,72	6.712,67
24	31/01/2021	458,37	73,08	385,28	6.327,39
25	28/02/2021	458,37	68,52	389,85	5.937,54
26	31/03/2021	458,37	63,95	394,42	5.543,12
27	30/04/2021	458,37	59,38	398,99	5.144,13
28	31/05/2021	458,37	54,81	403,56	4.740,57
29	30/06/2021	458,37	50,24	408,12	4.332,45
30	31/07/2021	458,37	45,68	412,69	3.919,76
31	31/08/2021	458,37	41,11	417,26	3.502,50
32	30/09/2021	458,37	36,54	421,83	3.080,68
33	31/10/2021	458,37	31,97	426,39	2.654,28
34	30/11/2021	458,37	27,41	430,96	2.223,32
35	31/12/2021	458,37	22,84	435,53	1.787,79
36	31/01/2022	458,37	18,27	440,10	1.347,70
37	28/02/2022	458,37	13,70	444,66	903,03
38	31/03/2022	458,37	9,14	449,23	453,80
39	30/04/2022	458,37	4,57	453,80	0,00